



LEI Nº 554/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município
10/10/2018
Danielle Silva de Oliveira

Vandelle Silva De Oliveira
Chefe de Departamento de Relações Públicas
Decreto: 1480/2017

PUBLICADO

Em: 10/10/2018

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE DIREITOS
POSSESSÓRIOS DE TERRENO PARA
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NA
LOCALIDADE DE CAMPO VERDE, ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
XINGU/PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA, autorizado a adquirir direitos possessórios de 1 (um) terreno para instalação de equipamento público na localidade de Campo Verde zona rural do Município de São Félix do Xingu/PA conforme abaixo desrito:

Localização do terreno: Rua principal s/n. – Agrovila Campo Verde – zona rural do Município de São Félix do Xingu/PA.
Cordenada Geográfica: 6°15'30.8"S / 52°25'54.2"W
Cordenada UTM: 9.307.997,490m Norte e 341.611,480m Leste, Datum Sirgas 2.000, Zona 22M, Meridiano Central 51°WGr.
Topografia do terreno: acidentada.
Formato do terreno: polígono irregular.
Medidas do terreno: Norte (frente): Rua Principal, com 12,03 metros; Leste (lateral direita): Lote, com 28,01 metros; Sul (fundo): Lote, com 12,01 metros; oeste (lateral esquerda): Rua, 27,96 metros.
Área do terreno: 336,333 m² (trezentos e trinta e seis metros, trinta três centímetros e três decímetros quadrados).
Perímetro: 80,0099 m (setenta e quatro metros).
Benfeitorias: uma edificação em alvenaria, medindo 120 m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída, sendo dividida em 6 (seis) ambientes; área externa com cobertura de telha fibrocimento, corpo da casa: sala/cozinha americana, quarto e suíte; poço tipo amazonas equipado com caixa d'água; terreno cercado com madeira branca; com instalações elétricas energizadas.


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04




Art. 3º. Integram a presente Lei;

- I. Georreferenciamento;
- II. Laudo de avaliação e vistoria;
- III. Imagens de satélite;
- IV. Cópia dos documentos pessoais dos proprietários do imóvel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, 10 DE OUTUBRO DE 2018.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota:

Esta **LEI N. 554/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**, foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu – Pará.

*Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município.
Em: 10 / 10 / 2018
Vaniele Silva de Oliveira*

Vaniele Silva De Oliveira
Chefe de Departamento de Relações Públicas
Decreto: 1480/2017